

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XC • Nº 69

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 24 de abril de 2013



RINALDO MARQUES

**JUSTIÇA** - Colegiado, presidido pela deputada Raquel Lyra (3ª à dir.), emitiu voto favorável a dez proposições. Outras seis foram distribuídas e aguardam parecer do relator

## Proposta dificulta furto e recepção de cabo de cobre, alumínio e bateria

### Texto prevê cadastro para controlar compra e venda desses materiais

A fim de evitar o furto e a receptação de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores em todo o Estado, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia Legislativa aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 1.350/13, de autoria do deputado José

Humberto Cavalcanti (PTB). A matéria foi relatada pelo deputado Antônio Moraes (PSDB) e prevê o cadastramento e o controle da compra e venda desses materiais, bem como a punição dos estabelecimentos que comercializarem produtos sem procedência.

O objetivo da proposição é controlar o comércio ilegal. A partir do cadastro, será possível identificar fornecedores, revendedores e compradores. Além disso, também se destina a incrementar e consolidar a cultura da reciclagem. Caberá ao Poder Executivo definir o

órgão que ficará responsável por fiscalizar o cumprimento da norma.

Na opinião da presidente do colegiado, deputada Raquel Lyra (PSB), a iniciativa dificultará a prática do furto e a receptação. “O simples fato de preencher o cadastro pode levar o infrator a de-

sistir de furtar ou receptar”, pontuou a socialista.

Durante a reunião, os parlamentares também distribuíram seis proposições e aprovaram outras nove. Entre as que receberam parecer favorável, a de nº 1.362/13, de autoria do deputado Gustavo Negromonte

(PMDB), obrigando as operadoras de planos de saúde a comunicar, previamente e individualmente, os consumidores sobre o credenciamento de hospitais, médicos e serviços. A matéria teve como relator o deputado Sebastião Oliveira Júnior (PR).

### Gestão pública

## Seminário capacita agentes dos Legislativos Estadual e municipais

A formação política é tema do seminário promovido pela Assembleia Legislativa, por meio da Escola do Legislativo. Durante três dias, parlamentares, assessores e gestores dos Legislativos Estadual e municipais da Região Metropolitana do Recife (RMR) par-

ticiparão de palestras como a que trata a importância da assessoria.

O evento, que está em sua segunda edição, começou ontem e termina amanhã (25), no auditório da Casa Joaquim Nabuco, das 13 às 18h. Na abertura do seminário, o professor Cló-

vis Miyachi ministrou a palestra *Formação Parlamentar*, ressaltando, entre outros pontos, a relação entre o Legislativo e o Executivo. “O Parlamento Estadual está de parabéns pela constante preocupação em capacitar os funcionários”, elogiou o docente.

Hoje, o assessor contábil Ronald Coutinho profere a palestra *Lei de Responsabilidade Fiscal* (LRF). O procurador da Alepe Paulo Roberto Fernandes Pinto encerra o seminário, amanhã, com o tema *Assessoria Parlamentar*. O 1º Seminário ocorreu em 2007.



RINALDO MARQUES

**AUDITÓRIO** - Escola do Legislativo coordena evento

# Assassinato do padre Antônio Henrique teve motivação política

Comissão Estadual da Verdade denunciou nomes dos envolvidos no crime



FOTOS: ROBERTO SOARES

**DITADURA MILITAR** - Os deputados Terezinha Nunes e Waldemar Borges elogiaram iniciativa do colegiado

A Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara revelou, na última segunda-feira (22), o caráter político do assassinato do padre Antônio Henrique Pereira Neto, ocorrido em 1969. Auxiliar direto do então arcebispo de Olinda e Recife, Dom Helder Câmara, o religioso foi encontrado morto, no bairro de Parnamirim, Recife, depois de participar de uma reunião com jovens católicos. A conclusão teve como base documentos confidenciais

do Serviço Nacional de Informação (SNI) e do Centro de Informações da Marinha (Cenimar).

O colegiado denunciou o envolvimento do jovem Jerônimo Gibson Duarte Rodrigues, na época com 17 anos; e do estudante Rogério Matos do Nascimento; além dos investigadores da Polícia Civil, Rivel Rocha e Humberto Serrano de Souza. Ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente, os deputados Terezinha Nunes (PSDB) e o líder do Governo na Casa Joaquim Na-

bucó, Waldemar Borges (PSB), parabenizaram a iniciativa.

“Finalmente, a investigação sobre o crime foi concluída. Imagino que agora Dom Helder descansa em paz”, frisou Terezinha. A parlamentar destacou o envolvimento do ministro da Justiça da época, Alfredo Buzaid, no caso. “A polícia pernambucana, a partir de investigações, chegou aos culpados. Não divulgou os resultados por pressão do Ministério da Justiça”, lamentou.

Borges informou que encaminhou requerimento à Mesa Diretora para concessão de Voto de Aplauros à Comissão da Verdade de Pernambuco e sugeriu que o grupo convoque os envolvidos. “O crime pode estar prescrito, mas a história não prescreve. É importante que as novas gerações conheçam os detalhes de fatos acontecidos neste período obscuro da política brasileira”. O socialista lembrou que, durante a ditadura militar, muitos jovens foram perseguidos, torturados e mortos no Brasil.

## Título de Cidadão

JOÃO BITA



Em Reunião Solene na Casa Joaquim Nabuco, ontem, o executivo Luís Delfim de Oliveira recebeu o Título de Cidadão de Pernambuco, por solicitação do deputado Tony Gel (DEM). Natural do Rio de Janeiro, ele formou-se em Ciências Contábeis pela Faculdade Moraes Júnior (Mackenzie Rio) e fez MBA em Engenharia Econômica, Finanças e Executivo. Entre 2005 e 2012, atuou na presidência da Coca Cola Guararapes, período em que quadruplicar o faturamento da empresa. Atualmente, reside em São Paulo e preside o Grupo Scalina, líder do setor têxtil nacional. A solenidade foi presidida pelo deputado André Campos (PT), que ressaltou o trabalho realizado por Luís Delfim de Oliveira pelo desenvolvimento do Estado. “Nascer no Rio de Janeiro foi seu destino, amar Pernambuco foi sua opção”, destacou Tony Gel. O executivo agradeceu a homenagem: “Apesar de, atualmente, morar em outro Estado, o meu coração continua em Pernambuco”. O atual prefeito do Recife, Geraldo Julio (PSB); o secretário estadual de Planejamento e Gestão, Frederico Amâncio; a cônsul dos Estados Unidos no Recife, Usha Pitts; e o diretor da Câmara do Comércio Americano, Júlio Gil prestigiaram o evento.

## Juventude

# Seminário incentiva jovens a estudar e a se interessar por arte e política

O 1º Seminário Universitário da Força Jovem Universal em Pernambuco foi realizado no último sábado (20), com o objetivo de despertar na juventude a importância dos estudos, da arte e da política. O assunto integrou o pronunciamento do deputado Ossesio Silva (PRB), ontem, na tribuna da Assembleia Legislativa. O parlamentar foi nomeado embaixador do evento.

Por uma consciência jovem foi o tema do encontro, que atraiu cerca de 350 par-



ROBERTO SOARES

**OSSESIO** - Encontro reuniu cerca de 350 participantes

ticipantes. Na maioria, estudantes. Sustentabilidade, inserção no mercado de trabalho e concursos públicos foram assuntos discutidos.

“Participaram nomes de destaque do cenário nacional como o diretor de Marketing Comercial da Rede Record, Thomaz Naves; o repórter especial Fabio Ramalho; e o presidente do Partido Republicano Brasileiro (PRB) no Estado, Carlos Geraldo”, citou Ossesio, parabenizando os integrantes da PRB Jovem pela iniciativa.

## PLENÁRIO

### Deputado registra retratação pública de vereador

O líder do Governo, deputado Waldemar Borges (PSB) solicitou, ontem, que fosse transcrito nos anais da Casa Joaquim Nabuco, a retratação pública do vereador Arlindo Siqueira, feita por determinação judicial, e publicada na *Folha de Pernambuco*. A ação foi baseada em declarações consideradas ofensivas contra o município de Olinda, o prefeito da cidade, Renildo Calheiro (PCdoB); e a deputada federal Luciana Santos (PCdoB). As informações foram veiculadas em janeiro de 2010, no *Jornal Opinião*, de autoria de Arlindo Siqueira. “Atitudes como essa denigrem a atividade política e representam um péssimo exemplo”, enfatizou o socialista.

# Projeto fortalece entidades terapêuticas

Proposta foi aprovada em 1ª discussão

Aprovada a criação da Frente Parlamentar em Defesa das Comunidades Terapêuticas. A proposição, de autoria do deputado Cleiton Collins (PSC), foi apreciada, em primeira discussão, na Ordem do Dia de ontem. “A ideia é verificar a real situação das casas de recuperação. Em Brasília, há uma movimentação contrária ao trabalho realizado, pois alguns desses locais não têm condições de prestar a atenção necessária ao dependente químico. Ressalto, entretanto, que o problema ocorre na minoria dos locais e que as atividades realizadas por essas entidades são fundamentais na recuperação dos viciados.”

Os projetos desenvolvidos pela *Fazenda Esperança*, vinculada à Igreja Católica; e pelo *Desafio Jovem*, coordenado pela Igreja Batis-



**FRENTE PARLAMENTAR** - Collins é autor da iniciativa

ta, receberam elogios. “Pernambuco conta com mais de 70 comunidades terapêuticas. Muitas são apoiadas pelas Igrejas que abraçaram essa causa e atuam reconstruindo famílias desestruturadas pelas drogas.”

Visitar a cidade de São

Paulo e avaliar o trabalho que tem sido desenvolvido pelo poder público em relação a esse tema, inclusive no que diz respeito à interação compulsória, integra a agenda de atividades proposta pelo deputado para a Frente Parlamentar.

## Sertão do Araripe

# Deputados repercutem ações de combate à seca no Interior

Os efeitos da estiagem no interior do Estado voltaram a repercutir na Casa Joaquim Nabuco. Ontem, os deputados Diogo Moraes (PSB), presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural da Assembleia Legislativa; e Raimundo Pimentel (PSB), que preside a Comissão Especial de Acompanhamento às Medidas de Enfrentamento à Seca e Obras Estruturadoras do Semiárido, registraram audiências públicas promovidas pelos colegiados, na última sexta-feira (19), nas cidades de Bodocó e Araripina, Sertão pernambucano.

Diogo Moraes destacou que os impactos gerados pela estiagem na bacia leiteira de Bodocó afetou a produção, que caiu de 150 mil litros para menos de 40 mil litros por dia. “A chuva já começa a cair, mas os efeitos da seca permanecerão por algum tempo. A Comissão de Agricultura vai elaborar um relatório com informações detalhadas sobre as princi-



**PROPOSTAS** - Diogo Moraes e Raimundo Pimentel

pais necessidades dos municípios e o enviará aos Governos Estadual e Federal”, anunciou. Ele também defendeu a revisão das dívidas dos produtores rurais nas instituições bancárias e elogiou as ações de combate à estiagem realizadas pelo governador Eduardo Campos (PSB) e pelo secretário estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos.

Raimundo Pimentel registrou que a Política Esta-



dual de Convivência com o Semiárido também foi debatida na visita ao Sertão do Araripe. Ele destacou que, na ocasião, foi perfurado o segundo poço da Serra do Bodocó. O reservatório, com 724 metros de profundidade, produz 100 mil litros d'água por hora. “Está prevista a conclusão de mais quatro projetos de perfuração de poços na localidade. A iniciativa pode garantir a sustentabilidade hídrica da região”.

## Poder Executivo

# Balanço orçamentário leva deputados à tribuna

Com o segundo ano consecutivo fechando as contas no vermelho, o endividamento do Estado voltou a ser debatido, na Assembleia Legislativa de Pernambuco, pelo líder da Oposição, deputado Daniel Coelho (PSDB). “O déficit contabilizado no balanço divulgado pela Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), de R\$ 1,05 bilhão, é o maior do Brasil em 2012”, destacou, acrescentando que, em 2011, o déficit foi de R\$ 358 milhões.

O parlamentar ressaltou levantamento realizado pela *Folha de S. Paulo*, apontando que apenas sete Estados (Pernambuco, Rio de Janeiro, Paraíba, Sergipe, Acre, Amapá e Roraima) e o Distrito Federal contabilizaram déficit primário no ano passado. “O balanço indica que a arrecadação de impostos e outras receitas foram incapazes de cobrir as despesas com pessoal, ações sociais, custeio e investimentos”, explicou.

Para o tucano, a isenção fiscal dada às empresas que estão se instalando no Estado e os empréstimos contraídos para pagar dívidas deixarão o próximo governador em dificuldades. “Queremos que Pernambuco cresça de forma sustentá-



**DISCURSO** - Daniel Coelho

vel, mas não contraindo empréstimos para cobrir buracos em suas contas”, acrescentou.

Em apartes, os deputados da bancada da Oposição, Terezinha Nunes (PSDB), Betinho Gomes (PSDB) e Mavíael Cavalcanti (DEM) endossaram o pronunciamento. “Empréstimo é necessário para investimentos, não para pagar contas atrasadas”, frisou Terezinha. Gomes e Cavalcanti sugeriram que o secretário estadual da Fazenda, Paulo Câmara, venha à Alepe para detalhar o assunto.

O líder do Governo, Waldemar Borges (PSB); Ângelo Ferreira (PSB), Clodoaldo Magalhães (PTB), Sebastião Rufino (PSB),

Raimundo Pimentel (PSB) e Zé Maurício (PP) defenderam a situação. Borges lembrou que, em 1997, por meio do Consenso de Washington, foi estabelecido um novo padrão de cálculo de endividamento dos Estados.

“Nesse novo cálculo, só os valores realizados no período são contabilizados na execução Orçamentária de cada ano. Ou seja, o que se tinha economizado por meio de superávit de ano anterior não é considerado na conta do exercício fiscal do ano”, acrescentou. “Pernambuco cumpre as regras do limite de endividamento”, destacou Ferreira. “O endividamento do Estado, em 2012, correspondeu a 45% da receita corrente líquida, diante de um limite de 200%”, esclareceu Magalhães.

“A Oposição perdeu a oportunidade de fazer perguntas a Paulo Câmara, quando ele esteve na Comissão de Finanças, há dez dias, para apresentar o último quadrimestre do ano”, observaram Rufino e Zé Maurício. “Pernambuco está atraindo investimentos e, mesmo com a isenção fiscal, vai gerar emprego e fortalecer a economia”, declarou Pimentel.

## Criminalidade

# Apoio à redução da maioria penal

A polêmica gerada sobre as possíveis mudanças na legislação que define a maioria penal voltou a ser tema de pronunciamento no Plenário. Ontem à tarde, o deputado Antônio Moraes (PSDB) concordou com a revisão do texto que prevê a redução da maioria penal para 16 anos. Para justificar seu posicionamento, citou trechos de uma entrevista com o promotor de Justiça Thales de Oliveira, que atua na Vara da Infância e Juventude de São Paulo.

“Os atos infracionais praticados por adolescentes aumentaram aproximadamente 80%, nos últimos 12



**POLÊMICA** - Moraes

anos, diferentemente do que ocorre em relação a crimes praticados por maiores de 18 anos, que vêm diminuindo,

na última década, na cidade paulistana”, reproduziu o parlamentar. Para Moraes, a era da informação cobra a atualização da legislação que está em vigor desde 1940.

O deputado lembrou que o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, fez uma proposta interessante “Ele sugeriu que a maioria continue sendo 18 anos, mas que seja maior a pena para os que cometem homicídios e, principalmente, os que são reincidentes”, detalhou Moraes, pedindo atenção a crianças em situação de risco, a fim de evitar o envolvimento delas com a criminalidade.

Atos

ATO Nº. 195/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 0049/2013, do Deputado Henrique Queiroz, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

| NOME                              | CARGO/SÍMBOLO                 | GRAT.REP. |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----------|
| JÚLIO CESAR ALVES DOS SANTOS      | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 39,50%    |
| KENYA RAQUEL ALVES PASTOR         | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 39,50%    |
| KEYLA DAIANNE ALVES PASTOR        | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 39,50%    |
| MARIA DE FÁTIMA FÉLIX DE OLIVEIRA | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 39,50%    |
| MARIA ROSINEIDE CANDIDO DA SILVA  | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 80%       |
| MÔNICA KELLY PEREIRA DA SILVA     | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 39,50%    |
| PAULO JOSE FRANCISCO              | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 39,50%    |
| RINALDO RAMOS DA SILVA            | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 39,50%    |
| SINVAL FELICIANO MONTEIRO         | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 39,50%    |

Sala Torres Galvão, 8 de abril de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 249/2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe §4º, do art. 280-A, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 2077/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, aprovado por maioria absoluta pelo Plenário no dia 23 de abril de 2013. **RESOLVE:** Criar uma Frente Parlamentar, tendo como Coordenador-Geral o Deputado Pastor Cleiton Collins, com o objetivo de oferecer ao Estado subsídios para produzir um relatório que indique as reais condições das Comunidades Terapêuticas Pernambucanas, composta dos seguintes Deputados:

Deputado Adalto Santos  
Deputado Daniel Coelho  
Deputado Mary Gouveia  
Deputado Pastor Cleiton Collins  
Deputado Pedro Serafim Neto  
Deputado Zé Maurício

Sala Torres Galvão, em 23 de abril de 2013.

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

ATO Nº. 250/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº. 42 e 43 /2013, do Deputado Gustavo Negromonte, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

| NOME                                  | CARGO/SÍMBOLO                 | GRAT.REP. |
|---------------------------------------|-------------------------------|-----------|
| IVANILTON DE BRITO GALINDO            | Assessor Especial/PL-ASC      | 60%       |
| ANDERSON DA SILVA FERREIRA            | Secretário Parlamentar/PL-SPC | 30%       |
| JOSEFA APARECIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA | Secretário Parlamentar/PL-SPC | 30%       |

Sala Torres Galvão, 23 de abril de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

ATO Nº. 251/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº.0043 /2013, do Deputado Marcantonio Dourado, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

| NOME                 | CARGO/SÍMBOLO                 | GRAT.REP. |
|----------------------|-------------------------------|-----------|
| ADRA MARIA DE AMORIM | SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC | 0%        |

PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** **Presidente,** Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente,** Deputado André Campos; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário,** Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Manoel Barbosa, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários:** Aline Duarte, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Gabriela Santos, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: *http://www.alepe.pe.gov.br*

|                                           |                               |     |
|-------------------------------------------|-------------------------------|-----|
| FERNANDO ANTÔNIO SANTANA                  | SECRETÁRIO PARLAMENTAR/PL-SPC | 0%  |
| ROSINALDA SILVA SANTOS DE AMORIM          | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 86% |
| ANA CLÁUDIA DORNELAS PESSOA DO NASCIMENTO | ASSISTENTE PARLAMENTAR/PL-APC | 38% |

Sala Torres Galvão, 23 de abril de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

Ordem do Dia

Quadragesima Primeira Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 24 de abril de 2013, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011

Autor: Poder Executivo

Autor do Projeto: Deputado Daniel Coelho

O Veto Total, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011 de autoria do Deputado Daniel Coelho que estabelece que a utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante e dá outras providências, tem por fundamento quanto a inconstitucionalidade observar o que dispõe o inciso I, do art. 30 da Constituição Federal de 1988 e quanto ao interesse público recai na obrigatoriedade da presença de um vigilante concomitantemente a utilização dos cães para fins de guarda.

O Parecer da 1ª Comissão é pela manutenção do Veto.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

Processo de Votação: Nominal.

Quorum para Rejeição do Veto: Maioria absoluta = 25 Deputados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4048/2013

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Carnaval do Município de São José da Coroa Grande, Litoral Sul Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4049/2013

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior que denomina de UPA-E Dr. José Alves de Carvalho, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades, construída pelo Governo do Estado – Secretaria Estadual de Saúde – no Município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4050/2013

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2013

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1378/2013

Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Ossésio Silva, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2013, quando estará em viagem à Israel sem ônus para este Poder.

(Parecer da Mesa Diretora nº 40360)

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/04/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1207/2012

Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Tamarindo no município de Afrânio, comemorada, anualmente, no mês de agosto.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1366/2013

Autora: Mesa Diretora

Revisa o Valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/04/2013

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1244/2013

Autora: Dep. Terezinha Nunes

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido.

Parecer Favorável da Mesa Diretora

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/2/2013

Discussão Única da Indicação nº 6162/2013

Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Diretor Geral do DNIT e ao Presidente da CELPE objetivando a iluminação do trecho urbano da BR-316 no município de Floresta, entre o Posto da Polícia Rodoviária Federal e o escritório do DNER.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/04/2013

Discussão Única da Indicação nº 6163/2013

Autor: Dep. Gustavo Negromonte



Ata

**ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2013, ÀS 14:30 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS**

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUÇO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, BOTAFOGO FILHO, DIOGO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAQUEL LYRA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SÉRGIO LEITE, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUIÍSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZOITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1375/2013, BEM COMO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1376/2013 E 1377/2013, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1378/2013, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RICARDO COSTA REGISTRA ENCONTRO ENTRE O PREFEITO DO RECIFE, GERALDO JULIO, E O EX-GOVERNADOR E TAMBÉM EX-PREFEITO DA CAPITAL, ROBERTO MAGALHÃES, RESSALTANDO QUE OS DOIS POLÍTICOS PERTENCEM A DIFERENTES GERAÇÕES E PARTIDOS POLÍTICOS, SE ENCONTRARAM PARA DISCUTIR SOBRE DIVERSOS ASSUNTOS LIGADOS AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, COMO MOBILIDADE URBANA E SANEAMENTO BÁSICO, ELOGIANDO A INICIATIVA DOS DOIS POLÍTICOS. O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO REGISTRA A COMEMORAÇÃO DO DIA DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO BRASIL, LEMBRANDO SER INTEGRANTE DA PM DE PERNAMBUCO POR 32 ANOS, PRESTANDO HOMENAGEM AOS POLICIAIS DE TODO O PAÍS, QUE REALIZAM O GRATIFICANTE TRABALHO DE CUIDAR DA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES DEFENDE A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA, INFORMANDO QUE A MEDIDA VEM SE TORNANDO UMA NECESSIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR, POR SER REGISTRADO ALTAS TEMPERATURAS NAS SALAS DE AULA, PRINCIPALMENTE NO AGRESTE E NO SERTÃO, PREJUDICADO O APRENDIZADO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REGISTRA A PASSAGEM DOS 82 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, OCORRIDO NO DIA 21 DE ABRIL, DESTACANDO AS QUALIDADES DA CIDADE, QUE CONTOU COM A PRESENÇA DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO LOCAL PARA ASSISTIR AOS SHOWS E PARTIR O BOLO DE 82 METROS FEITO PARA O EVENTO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE DECLARA APOIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI FEDERAL QUE ALTERA A POLÍTICA DE DROGAS, RESSALTANDO QUE A REFERIDA MATÉRIA FORTALECE A PRÁTICA DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA E PROPÕE A CRIAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO SOBRE DROGAS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARA COBRAR EXPLICAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO SOBRE O PROCESSO DE LICITAÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS EM OPERAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, LEMBRANDO QUE HÁ CERCA DE UMA SEMANA, A PRIMEIRA ETAPA DA LICITAÇÃO NÃO OCORREU PORQUE NENHUMA EMPRESA SE INTERESSOU EM APRESENTAR PROPOSTAS PARA CONCORRER À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DESTACANDO QUE INFORMAÇÕES NÃO OFICIAIS APONTAM A FALTA DE CLAREZA NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E UM POSSÍVEL BOICOTE DAS EMPRESAS. A ORADOR A É APARTEADA PELOS DEPUTADOS BETINHO GOMES E DANIEL COELHO. O DEPUTADO MANOEL SANTOS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE REGISTRA VISITA À DIVERSOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO PERNAMBUCANO, COMEMORANDO AS CHUVAS QUE CAÍRAM NA ZONA DA MATA, AGRESTE E DO SERTÃO NO FINAL DE SEMANA, COMENTANDO SUA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS COMISSÕES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL E COMISSÃO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À SECA, EM BODOCÓ, NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA, ONDE FORAM OUVIDAS AS REIVINDICAÇÕES DE AGRICULTORES E PECUARISTAS. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 4034/2013 E 4035/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1359/2013 E 1364/2013. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 131/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

DE Nº 1361/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (37). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, BOTAFOGO FILHO, DIOGO MORAES, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAQUEL LYRA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SÉRGIO LEITE, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (12). SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1361/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6135/2013 A 6141/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2069/2013 A 2076/2013. NO TEMPO RESERVADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA ASSUME A TRIBUNA O DEPUTADO WALDEMAR BORGES FAZ REFERÊNCIA AO PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, AFIRMANDO QUE O GOVERNO ATUAL FOI CORAJOSO EM ABRIR O REFERIDO PROCESSO, O QUE NÃO OCORREU NA GESTÃO ANTERIOR, EXPLICANDO QUE, PARA O EMPRESARIADO, O EDITAL APRESENTADO TINHA MUITAS EXIGÊNCIAS E, POR ISSO, O GOVERNO ESTÁ PREPARANDO UM NOVO TEXTO, QUE DEVE SER PUBLICADO EM ATÉ 30 DIAS. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES DESTACA QUE O DURANTE O GOVERNO JARBAS VASCONCELOS FOI EXTINTO O TRANSPORTE ALTERNATIVO NA REGIÃO METROPOLITANA, DEIXANDO O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO REVIGORADO E PREPARADO PARA LICITAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6162/2013 A 6169/2013, E OS REQUERIMENTOS NºS 2082/2013 A 2090/2013, DEFERE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1361/2013 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, NONA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1379/2013 A 1382/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expedientes

**TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2013.**

EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 035** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1375 que Fixa novos valores de vencimentos base para os cargos públicos que indica, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 036** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1376 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 037** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei nº 1377 que Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Tacaratu, neste Estado, e dá outras providências. Às 1ª,3ª e 7ª Comissões.

**PARECERES NºS 4034 E 4035** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1359 e 1364. À Imprimir.

**PARECER Nº 4036** - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 1378. A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 204/2013** - DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando em devolução o Projeto de Lei Ordinária nº 1356/2013.

**OFÍCIO Nº 86/2013** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 1950 do Deputado Daniel Coelho. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 84/2013** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 1951 do Deputado Tony Gel Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 86/2013** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL prestando esclarecimento acerca do requerimento do Deputado Daniel Coelho, informando que os estudos ainda não foram concluídos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 87/2013** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL prestando esclarecimento acerca do requerimento nº 1953 da Deputada Terezinha Nunes Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 731 E 733** - DO GERENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros ao Estado de Pernambuco, relativo ao Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto. Às 2ª e 7ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 732** - DO GERENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros ao Estado de Pernambuco, relativo ao Programa PPI Favelas. À 2ª Comissão.

REPUBLICADO

**QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2013.**

EXPEDIENTE

**PARECER Nº 4037** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 381. À Imprimir.

**PARECER Nº 4038** - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1304. À Imprimir.

**PARECER Nº 4039** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Veto Total ao Projeto de Lei nº 320. À Imprimir.

**PARECER Nº 4040** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 407. À Imprimir.

**PARECER Nº 4041** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1170. À Imprimir.

**PARECER Nº 4042** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1246. À Imprimir.

**PARECER Nº 4043** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1350. À Imprimir.

**PARECER Nº 4044** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1362. À Imprimir.

**PARECER Nº 4045**- DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1366. À Imprimir.

**PARECER Nº 4046** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1370. À Imprimir.

**PARECER Nº 4047** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1371. À Imprimir.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 23 à 25 de abril de 2013, para fazer tratamento médico em São Paulo. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA MARY GOUVEIA solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 23 e 24 de abril de 2013, por motivo de viagem à Brasília. À Publicação.

Solicitações de Dispensa

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA**

**Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

A Deputada **Mary Gouveia** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 23 e 24 de abril de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 22 de abril de 2013.

*Mary Gouveia*

**Deputada**

DESPACHO:  
Deferido

**Ao expediente, em 23/04/2013**

**Guilherme Uchôa**  
Presidente

**Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA**

**Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

A Deputada **Isabel Cristina** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 23 a 25 de abril de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo - SP.

Recife, 22 de abril de 2013.

*Isabel Cristina*

**Deputada**

DESPACHO:  
Deferido

**Ao expediente, em 23/04/2013**

**Guilherme Uchôa**  
Presidente

**Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.**

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1383/2013

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários disponibilizarem cédulas de dinheiro da forma como específica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Os Terminais de Auto-Atendimento dos estabelecimentos bancários localizados em todo o Estado de Pernambuco deverão disponibilizar cédulas de dinheiro da forma que especifica: I - quando a agência bancária possuir entre um e três Terminais de Auto-Atendimento, ao menos um terminal deverá disponibilizar todas as cédulas de dinheiro, quais sejam, as notas de R\$ 2 (dois reais), R\$ 5 (cinco reais), R\$ 10 (dez reais), R\$ 20 (vinte reais), R\$ 50 (cinquenta reais) e R\$ 100 (cem reais); II - no caso da agência bancária possuir quatro ou cinco Terminais de Auto-Atendimento, ao menos dois terminais deverão disponibilizar todas as cédulas de dinheiro da maneira como descreve o inciso I deste artigo; III - no caso da agência bancária possuir entre seis e dez Terminais de Auto-Atendimento, ao menos três terminais deverão disponibilizar todas as cédulas de dinheiro da maneira como descreve o inciso I deste artigo; IV - no caso da agência bancária possuir onze ou mais Terminais de Auto-Atendimento, ao menos cinco terminais deverão disponibilizar todas as cédulas de dinheiro da maneira como descreve o inciso I deste artigo. Parágrafo único. Quando se tratar de Terminal de Auto-Atendimento que não esteja localizado em estabelecimentos bancários, e mesmo sendo apenas um caixa eletrônico, esta Lei será aplicada, devendo também disponibilizar todas as cédulas de dinheiro como designa o inciso I do art. 1º. Art. 2º O estabelecimento bancário que não cumprir a presente regulamentação estará sujeito à sanção de R\$ 5.000 (cinco mil reais), que será revertido para programas sociais antidrogas do Estado, e dobrada em caso de reincidência. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei que ora encaminho a esta Casa Legislativa atende a expectativa de muitos clientes de bancos que não concordam com a política adotada pelos estabelecimentos do fornecimento de poucas cédulas de dinheiro nos Terminais de Auto-Atendimento (TAA). O equipamento foi criado para agilizar o serviço bancário, onde filas quilométricas marcavam a história dos consumidores, muitas vezes para sacar pouco dinheiro eram obrigados a esperar muito tempo e perder grande parte do dia. Atualmente, o uso dos caixas eletrônicos facilitou o acesso as contas, contudo, os estabelecimentos bancários não oferecem cédulas de todos os valores existentes, alocando na maioria das vezes as cédulas apenas de R\$ 20 (vinte reais), R\$ 50 (cinquenta reais) e R\$ 100 (cem reais). O trabalhador brasileiro, como é de conhecimento público, não recebe altos salários. Muitos deles recebem seus pagamentos ainda por bancos que nunca escolheram frequentar, através da conta-salário, e por várias vezes é obrigado a deixar parte de seu benefício retido no banco por não terem disponíveis as cédulas da qual precisa para sacar todo o salário. Ora, se o TAA foi criado para facilitar a vida do cliente por que não disponibilizar todas um caixa com todas as cédulas, para estar definitivamente, beneficiando os usuários?

O Banco Central é o estabelecimento responsável pela melhoria e fiscalização dos serviços de bancos e informa que não normativo a respeito das cédulas a serem disponibilizadas em terminais de autoatendimento. Contudo, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 3º, da Resolução CMN 3.694, de 2009, indica que a prestação de serviços por meios alternativos aos convencionais é admitida desde que adotadas as medidas necessárias para preservar a integridade... das transações realizadas, assim como a legitimidade dos serviços prestados, em face dos direitos dos clientes e usuários... ou seja, a utilização do caixa eletrônico é normatizada pelo BC desde que venha para andar em comunhão com os direitos dos clientes. E um deles, o mais óbvio, é o amplo acesso ao dinheiro do correntista.

Desta maneira, visando proteger o direito do consumidor e ajudar a vida da sociedade pernambucana em suas atividades mais corriqueiras, é que proponho este presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio de meus colegas parlamentares.

Sala das Reuniões, em 17 de abril de 2013.

Pastor Cleiton Collins  
Deputado

Às 1ª , 3ª e 11ª Comissões.

## Errata

## ERRATA

No Projeto de Lei nº 1377

Onde se lê: às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões

Leia-se: às 1ª, 3ª e 7ª Comissões

## Pareceres de Comissões

## Parecer N° 4039/2013

Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011  
Autor: Governador do Estado

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e parecer, o veto aposto pelo Exmo. Sr. Governador do Estado ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011, que visa estabelecer que a utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante e dar outras providências. Eis as razões expostas para fundamentar o veto:

*"Em que pese a louvável intenção do autor do projeto de lei em tela, vejo-me obrigado a vetá-lo, por razões de inconstitucionalidade e de contrariedade ao interesse público.*

*Quanto ao primeiro fundamento do veto, a inconstitucionalidade, cumpre observar o que dispõe o inciso I do art. 30 da Constituição Federal de 1988:*

*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;"*

*Penso que o debate acerca da matéria veiculada no Projeto de Lei ora em análise deve ocorrer na esfera dos Municípios, dadas as especificidades das realidades locais.*

*O Estado de Pernambuco, em todo o seu território, guarda grandes diversidades entre as suas regiões e microrregiões e entre os Municípios que o compõem.*

*Sob essa óptica, enquanto nos Municípios que integram a Região Metropolitana e naqueles com características predominantemente urbanas seria em tese possível a contratação dos profissionais preconizada na proposição, em muitos Municípios do interior do Estado, e notadamente nas zonas rurais, a contratação de vigilante capacitado seria, no mínimo, bastante difícil, dada a escassez de oferta de tal mão-de-obra.*

*Tais razões induzem-me à convicção de que o tema deve ser tratado no âmbito municipal, de modo a permitir a ponderação das potencialidades e das necessidades locais, disso decorrendo o vício de iniciativa da proposição, a inquiri-la de inconstitucionalidade.*

*Ademais, abstração feita da competência local para análise da questão, entendo que a obrigatoriedade da presença de um vigilante concomitantemente à utilização dos cães para fins de guarda contraria o interesse público.*

*É sabido que muitas famílias em todo o Brasil – e Pernambuco não é exceção – utilizam-se tradicionalmente de cães para fins de guarda. É igualmente sabido que muitas dessas pessoas não possuem condições financeiras para arcar com a contratação de vigilantes.*

*Nesse contexto, exigir-se a concomitante contratação de um vigilante para que possam permanecer com os seus cães significa, na prática, privar essas mesmas pessoas dos seus animais, com os quais não raras vezes os respectivos proprietários estabelecem verdadeiros vínculos afetivos.*

*Nesse contexto, considero que o Projeto de Lei sob exame contraria o interesse público.*

*Sendo estas as razões do veto, aproveito o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e a seus Excelentíssimos pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração."*

### 2. Parecer do Relator

O veto ora em análise merece ser confirmado por essa Casa Legislativa, vez que efetivamente ocorreu ofensa ao disposto no art.

30, I, da Constituição Federal, já que a competência para legislar acerca da matéria veiculada é de interesse local, do município, portanto, e não do Estado.

Apesar de complexa a questão atinente à definição da predominância do interesse, efetivamente parece que o Exmo. Sr. Governador do Estado tem razão de que no caso presente o interesse local é predominante.

Por todo o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011.

Ricardo Costa  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Veto Total ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 23 de abril de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 4040/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 407/2011  
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE OS RISCOS REFERENTES AO PARCELAMENTO EM EXCESSO NO CREDIÁRIO OFERECIDOS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 407/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa dispor sobre a informação ao consumidor sobre os riscos referentes ao parcelamento em excesso no crediário oferecidos pelos estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

*"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*V – produção e consumo;"*

Nesse diapasão, faz-se mister evidenciar o art. 6º, incisos II e III do Código de Defesa do Consumidor:

*"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:*

.....

*II – a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e igualdade nas contratações;*

*III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem."*

Inexistem, em suas disposições, vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2013**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 407/2011**

**Ementa: Altera parcialmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 407/2011.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 407/2011 passa a ter a seguinte redação:

**"Ementa: Dispõe sobre a informação ao consumidor acerca dos riscos de parcelamento em excesso nas compras realizadas no crediário oferecidos pelos estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco.**

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais com atividade no Estado de Pernambuco ficam obrigados a advertir os seus consumidores, por meio próprio, sobre os riscos do parcelamento em excesso nas compras realizadas no crediário.

*Parágrafo Único: Em tais estabelecimentos comerciais, deverá ser afixada, em local de fácil visualização, a seguinte frase "O parcelamento em excesso poderá ocasionar o comprometimento da sua renda familiar".*

*Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

*Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 407/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, nos termos do substitutivo acima proposto.

Teresa Leitão  
Deputada

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 407/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 23 de abril de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 4041/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1170/2012  
Autor: Governador do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE BULA EM MEDICAMENTOS MANIPULADOS POR FARMÁCIAS E ERVANÁRIAS. MATÉRIA INSERIDA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* E *PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE* (ART. 24, V E XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE *INCONSTITUCIONALIDADE* OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1170/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa dispor sobre a obrigatoriedade da disponibilização de bula em medicamentos manipulados por farmácias e ervanárias. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A proposição ora em análise encontra-se inserida na *competência legislativa concorrente* da União, Estados e Distrito Federal, conforme o art. 24, V e XII, da CF/88, *in verbis*:

*"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*V - produção e consumo;*

.....

*XII – previdência social, proteção e defesa da saúde."*

Por outro lado, o projeto de lei ora em análise não apresenta qualquer incompatibilidade com as normas constitucionais e legais. Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2013**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1170/2012**

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1170/2012.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1170/2012 passa a ter a seguinte redação:

**"Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de bula em medicamentos manipulados por farmácias e ervanárias, e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam vedadas a comercialização e a distribuição de medicamentos manipulados por farmácias e ervanárias sem a respectiva bula, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, o conceito de bula deve ser entendido como o documento legal sanitário que contém informações técnico-científicas e orientadoras sobre os medicamentos para o seu uso racional. Art. 2º Cabe ao órgão responsável do Poder Executivo regulamentar a forma e o conteúdo da bula de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As farmácias de manipulação terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da regulamentação prevista no art. 2º para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às sanções cominadas nas Leis Federais nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1170/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Ricardo Costa  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1170/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 23 de abril de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 4042/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1246/2013  
Autor: Deputado Ricardo Costa

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS, CLÍNICAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, QUE OFERECEM SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICOS E RADIOTERAPIAS, DE COLOCAREM PLACA INFORMANDO A FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS APARELHOS E SERVIÇOS PRESTADOS, EM LOCAL VISÍVEL A TODOS OS USUÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1246/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa instituir a obrigatoriedade de informação completa da fiscalização periódica das empresas sediadas no Estado de Pernambuco que operam comércio virtual, no respectivo site, e a obrigatoriedade de manutenção de SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor nos dias úteis. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada na proposição ora em análise encontra-se inserida na *competência legislativa concorrente* da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e VIII, da CF/88, *in verbis*:

*"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*V - produção e consumo;*

.....

*VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;"*

No entanto, a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), dispõe em seu artigo 56, a gradação das sanções administrativas para os casos de descumprimentos da norma.

Assim, propõe-se um substitutivo, a fim de adequar a Lei em vigor, incluindo dispositivos constantes do projeto em análise.

**SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2013**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1246/2013.**

**Ementa: Altera a redação dos artigos 3º e 4º, do Projeto de Lei Ordinária nº 1246/2013.**

*Art.1º Os hospitais públicos e privados, clínicas e estabelecimentos congêneres, que oferecem serviços de radiodiagnósticos e radioterapias, serão obrigados a colocar uma placa em local visível a todos envolvidos (trabalhadores e usuários), atestando o controle de qualidade dos serviços que envolvam radiação ionizante.*

*Art.2º Após a fiscalização periódica dos aparelhos que emitem radiação ionizante deverá constar em placa afixada em local visível, informando:*

*I-Calibração e aferição efetuada (nome da empresa)*

*II-Nome do Supervisor de Radioproteção responsável pelas medições das áreas de radiação segura, supervisionada e controlada;*

*III-Data da aferição;*

*IV-Data da calibração;*

*V-Telefone para contato em casos de emergência ou duvidas.*

*Parágrafo Único. A periodicidade da fiscalização dos aparelhos deve seguir o que consta no plano de proteção radiológica do referido licenciamento do serviço de radiodiagnostico ou radioterapia, de acordo com as especificidades do serviço ou após qualquer serviço de manutenção efetuado no aparelho.*

*Art.3º O não cumprimento do instituído por esta lei implicará na aplicação das sanções previstas no artigo 56 da Lei Federal nºc8078 de 11 de setembro de 1990, com multa pecuniária no valor de 50 (cinquenta) salários mínimos e, em caso de reincidência, multa em dobro.*

*Art.4º Esta Lei entra em no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua publicação.*

Por outro lado, o projeto de lei ora em análise não apresenta qualquer incompatibilidade com as normas constitucionais e legais.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1246/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com as alterações acima propostas.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1246/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 4043/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2013**  
**Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O CADASTRO DE COMPRA, VENDA OU TROCA DE CABO DE COBRE, ALUMÍNIO, BATERIAS E TRANSFORMADORES PARA RECICLAGEM NO ESTADO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 101 E 145 (SEGURANÇA PÚBLICA COMO DEVER DO ESTADO) DA CE/88. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que visa dispor sobre cadastro de compra, venda ou troca de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no Estado.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*  
Destarte, é notório que as normas sobre segurança pública estão no âmbito de competência do Estado, como se verifica do art. 101 da CE/89, *ipsis litteris*:  
*“Art. 101. A **Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos**, é exercida para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio e asseguração da liberdade e das garantias individuais através dos seguintes órgãos permanente.*  
*§1º As atividades de Segurança Pública serão organizadas em sistema, na forma da lei.” (grifo nosso)*  
Ademais, ratificando, pois, esse entendimento, vê-se que a matéria, objeto da proposição, também encontra respaldo no art. 145 da CE/89, *in verbis*:

*“Art. 145. A política urbana será condicionada às funções sociais da cidade, entendidas estas, na forma da lei, como o direito do cidadão ao acesso à moradia, transporte coletivo, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, trabalho, educação, saúde, lazer e **segurança**, bem como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.” (grifo nosso)*

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2013**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1350/2013**

***Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2013.***

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2013 passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 1º Os ferros-velhos, bem como todos os locais onde se exerça a comercialização de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no Estado de Pernambuco deverão preencher cadastro específico de compra, venda ou troca, identificando o vendedor e o comprador, e contendo as seguintes informações:*

*I - nome, endereço, telefone, identidade e CPF do vendedor e do comprador;*

*II - data da venda, da compra ou da troca;*

*III - detalhamento da quantidade e da origem do cabo de cobre, do alumínio, das baterias e dos transformadores comercializados; e*

*IV - especificação, em caso de troca, do material permutado pelo cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores.*

*Art. 2º Os cadastros deverão ser encaminhados, mensalmente, ao órgão estabelecido pelo Poder Executivo no decreto regulador desta Lei.*

*Art. 3º O estabelecimento que não cumprir o disposto na presente Lei ficará sujeito, cumulativamente, às seguintes penalidades:*

*I - multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o porte do estabelecimento e o grau de reincidência.*

*II - apreensão de todo material identificado como cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores;*

*Parágrafo único. Os valores de que trata o inciso I deste artigo serão atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.*

*Art. 4º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante prévio procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.*

*Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.*

*Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”*

Registre-se, por fim, que não identifico quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 4044/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2013**  
**Autor: Deputado Gustavo Negromonte**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA OBRIGAR AS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE QUE ATUEM NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO A AVISAR OS CONSUMIDORES, PRÉVIA E INDIVIDUALMENTE, SOBRE O DESCREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS E MÉDICOS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE** - ART. 24, V (PRODUÇÃO E CONSUMO) E XII (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, que visa obrigar as operadoras de planos de saúde que atuem no âmbito do Estado de Pernambuco a avisar os consumidores, prévia e individualmente, sobre o credenciamento de hospitais e médicos.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito

Federal, conforme estabelece o art. 24, V e XII, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

*.....*

*V – produção e consumo;*

*.....*

*XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”*

Registre-se, por oportuno, que os contratos celebrados pelas empresas de planos privados de assistência à saúde não têm a natureza de seguro, razão pela qual a matéria não é de iniciativa privativa da União (art. 22, VII, da CF/88).

Efetivamente, conforme ressaltado pelo Min. EROS GRAU, o STF já firmou posição nesse sentido, ressaltando que pode haver intervenção legislativa por parte dos Estados com fundamento na competência concorrente para dispor sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CF/88). Eis o seguinte trecho do voto proferido na **ADI nº 1.589/SP**:

*“Afasto contudo o argumento, contido na inicial, segundo o qual os contratos celebrados pelas empresas de planos privados de assistência à saúde consubstanciariam tão-somente uma relação de seguro, pura e simples. Consoante salientado pelo Ministro Nelson Jobim, voto vista na ADI/MC 1.931, a Constituição do Brasil deslocou para o âmbito da saúde os planos privados de prestação de serviços de saúde. Do citado voto vista, cabe destacar o seguinte trecho:*

*‘(....)*

*Fica, assim, claro que a Constituição Federal deslocou para a área exclusiva da ‘Saúde’ os planos privados de prestação desses serviços – de saúde.*

*Por força desse regramento constitucional de 1.988, aquilo que se denominava ‘seguro-saúde’ deixou de integrar as regras relativas ao que se possa entender como ‘Sistema Financeiro Nacional’.*

*Antes da Emenda 40/2003, remanesciam, por força da própria regra constitucional anterior, como integrantes do sistema financeiro e sujeitas ao regramento por leis complementares, todas as modalidades de seguro, resseguro, previdência e capitalização, exceto aquelas modalidades que eram abrangidas pela expressão ‘seguro-saúde’ e que, após 1988, passaram a se constituir em ‘serviços privados de saúde’.*

*Entendo, por isso, que a matéria disciplinada pela L. 9.656/98, desde sua edição original – porque trata de planos privados de saúde – não estava sujeita à lei complementar.*

*Foi a CF que, já na redação original, fez a diferença.*

*Tenho que as mudanças introduzidas pela MP 1.908-18/99, nesse ponto, foram restritas ao aprimoramento técnico.*

*Usando a mesma linguagem de MAURÍCIO, digo eu que foi o art. 197 da CF, em 1.988, antes mesmo da MP 1.908-18/99, que procedeu uma mudança radical nos planos privados de saúde ‘..., desligando-os geneticamente da definição de seguro ....’.*

*Os planos privados de saúde não integram o que, em 1.988, a Constituição fazia englobar dentro da expressão ‘sistema financeiro nacional’.*

*Os Planos Privados de Saúde e, por consequência, as empresas que prestam esses serviços, integram, desde 1.988, isto sim, as ‘ações e serviços de saúde’, definidos em título próprio da Constituição (Título VIII, Capítulo II, Seção II – ‘DA SAÚDE’).*

*(....).’*

*Como já tive oportunidade de afirmar, os serviços de saúde, quer sejam prestados pelo Estado, quer por particulares, configuram serviço público não privativo, isto é, podem ser prestados pelo setor privado independentemente de concessão, permissão ou autorização. São porém, sem sombra de dúvida, serviço público. Este ponto à primeira vista conduziria à conclusão de que o Estado-membro teria competência concorrente para legislar sobre a matéria, nos termos do disposto no artigo 24, XII, da Constituição. (...).”*

Registre-se, por fim, que não identifico quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2013**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1362/2013**

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2013.**

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2013 passa a ter a seguinte redação:*

***“Ementa: Obriga as operadoras de planos de saúde que atuem no âmbito do Estado de Pernambuco a notificar os consumidores, prévia e individualmente, sobre o credenciamento de hospitais, clínicas laboratórios, médicos e assemelhados, e dá outras providências.***

*Art. 1º As operadoras de planos de saúde que atuem no âmbito do Estado de Pernambuco ficam obrigadas a notificar os consumidores, prévia e individualmente, sobre o credenciamento de hospitais, clínicas, laboratórios, médicos e assemelhados.*

*§ 1º A comunicação se dará no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao credenciamento.*

*§ 2º As operadoras devem prestar a comunicação através de carta registrada com aviso de recebimento e através de outros meios, tais como sms, contato telefônico e e-mails.*

*Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

*Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, nos termos do Substitutivo acima proposto.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, nos termos do Substitutivo acima proposto.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Rodrigo Novaes.**  
**Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 4045/2013

**Projeto de Lei Ordinária 1366/2013**  
**Autora: Mesa Diretora**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A REVISÃO DO VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA **COMPETÊNCIA EXCLUSIVA** DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS, ESPECIALMENTE NO QUE TOCA À OBSERVÂNCIA DO ART. 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTS. 16, 17, 20, II, “A” E 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DEVERÃO SER OBJETO DE ANÁLISE PELA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, EM FACE DE SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL (ART. 96 DO REGIMENTO INTERNO). PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1366/2013, de autoria da Mesa Diretora, que visa dispor sobre a revisão do Valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.

Consoante justificativa da Mesa Diretora, o reajuste tem como objeto, por meio de lei de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a manutenção da estrutura dos gabinetes parlamentares. A correção teve como parâmetro os índices inflacionários dos últimos cinco anos, pois o último reajuste deveu-se em junho de 2008.

A proposição tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III e IV, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

*“Art. 14. Compete exclusivamente a Assembléia Legislativa:*

*.....*

*III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

*IV – propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;”*

Destaque-se, por oportuno, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e dos arts. 16, 17, 20, II, “a” e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental (art. 96 do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1366/2013, de autoria da Mesa Diretora.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1366/2013, de autoria da Mesa Diretora.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

Parecer N° 4046/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2013  
Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual das Comunidades Terapêuticas, e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)* Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25. ....* *§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”* Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

**SUBSTITUTIVO N° 01/2013**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1370/2013**

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2013 passa a ter a seguinte redação:

**“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas, e dá outras providências.**

*Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas” a ser comemorado, anualmente, no dia 26 (vinte e seis) de junho.*

*Art. 2º O “Dia Estadual das Comunidades Terapêuticas” não será considerado feriado civil.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Eriberto Medeiros**  
**Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Eriberto Medeiros.**  
**Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Eriberto Medeiros, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Waldemar Borges.**

Parecer N° 4047/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2013  
Autoria: Deputado Sebastião Rufino

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual do Corretor de Imóveis, e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)* Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25. ....* *§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”* Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

**SUBSTITUTIVO N° 01/2013**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1371/2013**

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2013 passa a ter a seguinte redação:

**“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Corretor de Imóveis, e dá outras providências.”**

*Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Corretor de Imóveis” a ser comemorado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) de agosto.*

*Art. 2º O “Dia Estadual do Corretor de Imóveis” não será considerado feriado civil.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, nos termos do substitutivo acima proposto.

**Teresa Leitão**  
**Deputada**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2013, de autoria do Deputado Pastor Sebastião Rufino, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e**  
**Justiça, em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (8) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.**

Parecer N° 4048/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1199/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Carnaval do Município de São José da Coroa Grande, Litoral Sul Pernambucano.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Carnaval do Município de São José da Coroa Grande, evento popular que ocorre anualmente, nesta cidade do Litoral Sul Pernambucano.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Porto**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.**

Parecer N° 4049/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Denomina de UPA-E Dr. José Alves de Carvalho, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades, construída pelo Governo do Estado – Secretaria Estadual de Saúde – no Município de Serra Talhada.

Art. 1º Fica denominada UPA-E Dr. José Alves de Carvalho, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades, construída pelo Governo do Estado – *Secretaria Estadual de Saúde* – no Município de Serra Talhada, que atenderá ao município e às localidades circunvizinhas da Região do Sertão do Pajeú Pernambucano.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada no acesso ao empreendimento citado no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Porto**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.**

Parecer N° 4050/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os valores do vencimento-base do cargo de Procurador Legislativo de que trata o art. 4º da Lei nº 10.707, de 8 de janeiro de 1992, e alterações, fixados na Lei nº 13.373, de 19 de dezembro de 2007, e alterações, ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 2012 e serão reajustados:

I – a partir de 1º de junho de 2013, em 10% (dez por cento); e

II – a partir de 1º de junho de 2014, em 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua implantação a não extrapolação dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Eduardo Porto**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 23 de abril de 2013.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Eduardo Porto.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.**

Indicações

Indicação N° 6170/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no sentido de empreender gestões junto ao Governo Federal para que o Aéreo Club do Estado, seja construído na cidade de Carpina-PE, onde inclusive já existe uma área destinada a decolagem e pousos de pequenas aeronaves, a qual pertence ao Governo Federal. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 200, Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-970; ao Exmo. Sr. Secretário

de Desenvolvimento Econômico, Dr. Márcio Stefanni Monteiro Morais, com endereço na Praça do Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360; ao Exmo. Sr. Diretor Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Dr. Marcelo Pacheco dos Guarany's, com endereço no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque da Cidade Corporate - Torre A, Brasília/DF, CEP: 70.308-200; ao Exmo. Sr. Presidente da Infraero - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, Dr. Antônio Gustavo Matos do Vale, com endereço na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias, Lote 5 - Edifício Sede, Brasília – DF, CEP: 71.608-050, ao Ilmo. Sr. Presidente do Aéreo Club de Pernambuco, empresário Fernando Rodrigues, com endereço na Rua Tomé Gibson, Pina, Recife - PE, CEP: 51011-480 e ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Carpina, Dr. Carlos Vicente de Arruda Silva, com endereço na Prefeitura Municipal de Carpina, Praça São José, nº 95, Santa Cruz, Carpina – PE, CEP: 55.810-000.

Justificativa

Com a extinção do Aero Club de Pernambuco na cidade do Recife, por razões necessárias e justificadas, estamos indicando ao Governo do Estado de Pernambuco, que se digne empreender gestões através dos órgãos competentes, urgentes estudos, visando à imediata reinstalação do Aero Club de Pernambuco na cidade de Carpina-PE, onde realmente já existe uma área pertencente ao Governo Federal, que dispõe de uma pista destinada a decolagem e pouso de pequenas aeronaves. Carpina é uma cidade de porte médio, dispondo de uma ótima estrutura e distante desta capital apenas quarenta e dois quilômetros, tendo todas as condições necessárias de abrigar o pretenso empreendimento. O processo acelerado de desenvolvimento registrado nos últimos anos no Estado de Pernambuco, faz com que torne-se imprescindível um local efetivamente apropriado para formação de novos pilotos, que saibam operar com perícia pequenas aeronaves. Muitos são os fatores que justificam essa reivindicação e o seu imediato encaminhamento. Só a falta de um número mais expressivo de pilotos para pequenas aeronaves, por si só já justificaria o presente pleito. Enfim, esta Casa Legislativa, os empreendedores de Pernambuco, os investidores que aqui chegaram e continuam chegando, os prefeitos e vereadores de todo o nosso Estado, certamente reconhecem esta necessidade e acreditamos, apoiam a nossa iniciativa. Diante do exposto, queremos deixar a critério do Governo a promoção social da presente proposta, no sentido de que todos possam agir para que realmente o nosso Estado volte a ter efetivamente o seu novo aeroclube. Esperamos assim, que a presente indicação seja aprovada por meus Ilustres Pares na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.**

**Antônio Moraes**  
**Deputado**

Indicação N° 6171/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado veemente APELO ao Exmo Sr Governador, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr Ranielson Brandão Ramos, no sentido de adotar providências e ajudar o governo do estado, a melhorar e intensificar o abastecimento D'água através de carro pipa no município de Serra Talhada/PE.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, no Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Recife/PE - CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranielson Brandão Ramos, com endereço na Av. Caxangá, 2200,Cordeiro, Recife – PE, ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto,Vice-Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 –Santo Amaro-CEP:50.040-000 Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar,Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE,CPF:53110-710 ao Excelentíssimo Senhor Milton Coelho, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães-Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária deDesenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Av. CruzCabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000, ao Excelentíssimo Senhor Luciano Duque, Prefeito do Município de Serra Talhada, com endereço na Rua Agostinho Nunes deMagalhães, 125 - Centro Serra Talhada/PE – CEP:56903-510; à ExcelentíssimaSenhora Tatiana Duarte, Vice-Prefeita do Município de Serra Talhada,com endereço a Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 -Centro Serra Talhada/PE –CEP: 56903-510; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Raimundo Filho,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP: 56912-460;ao Excelentíssimo Senhor Vereador Alfredo de Souza Rodrigues, Câmara Municipalde Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira,1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; aoExcelentíssimo Senhor Vereador José Jaime Ináciode Oliveira, Câmara Municipalde Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira,1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460;ao Excelentíssimo Senhor Vereador Nailson da Silva Gomes,Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 -Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460;ao Excelentíssimo Senhor Vereador Leirson Magalhaes Lisboa, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Antônio Rodrigues de Lima, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 -Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Cicero Fernandes da Silva, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio

de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Agenor de Melo Lima, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Gilson Pereira Leite, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço na Rua EnockIgnácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP:56912-460;ao Excelentíssimo Senhor Vereador Marcio Augusto Figueiredo Inácio de Oliveira, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Sinézio Rodrigues Alves, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 -Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP:6912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edimundo Izidorio Alves, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Manoel Casciano da Silva,Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua EnockIgnáciode Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP:56912-460;ao Excelentíssimo Senhor Vereador Vereador Edimundo Izidorio Alves, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 -Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP:6912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edmundo Izidorio Alves, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE-CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da CDL Everaldo de Melo Lima, com endereço na Rua Enock Ignácio de Oliveira,814 – Sala 6 – 1ºandar – Centro – CEP: 56900-000; à Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Serra Talhada, com endereço à Rua Padre Romão Ferraz, 384 – Centro – Serra Talhada/PE - CEP: 56.900-000; à Sociedade Rádio Cultura FM Serra Talhada, com endereço à Praça Pajéu br, 898 – Centro – Serra Talhada – CEP: 55900-000; à Direção Rádio a Voz do Sertão, com endereço à Rua Inocêncio Gomes Andrade, 619–Centro – Serra Talhada – CEP: 56900-000; a Direção da Rádio Nova Gospel, com endereço à Rua Enock Ignácio de Oliveira, apt. 03 Nossa Senhora da Penha–Serra Talhada – CEP: 56900-000 e a Direção da Rádio a Voz do Sertão AM e Liderdo Vale FM, com endereço à Rua Tiburtino Nogueiro,1100 -Nossa Senhora da Penha–Serra Talhada – CEP: 56900-000.Ao Excelentíssimo Presidente do PRB -Partido Republicano Brasileiro Sr. Marcos Antônio Pereira, Rua São Carlos do Pinhal,n. 696 5. Andar Bela Vista - São Paulo CEP.: 01.333-000; Ao Excelentíssimo Presidente do PRB (Partido Republicano Brasileiro) JOVEM senhor deputado distrital Evandro Garla, com endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal -Praça Municipal – Eixo Monumental - Quadra D, Lote 5, Gabinete 10-Cep:70.094-902, Ao Vereador da Cidade de Igarassu, Irapuan Ramos da Costa,com endereço na Rua Capitão Afonso Gonçalves, S/N , Centro - PE. CEP: 53610-025; ao Reverendíssimo pastor Gilson Silva, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, n.141 Santo Amaro -Recife – PE CEP. 50.040-000; ao Pastor José Kleber Pinheiro de Souza, com endereço na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº1283,CEP:52.020-220. Afiltos -Recife/PE. Ao Pastor Bruno Delmas Luna, com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 94,CEP:50.040-000 Santo Amaro-Recife/PE. Ao Sr. Almir Calazans de Oliveira, com endereço na Rua do Pombal nº966,CEP:50.100-170.Santo Amaro -Recife/PE. ao Excelentíssimo Senhor Dr. Carlos Geraldo de Oliveira, na rua do Príncipe, 502,Boa Vista, Recife/PE, CEP:50050-900, ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade,na rua do Príncipe,502, Boa Vista,Recife/PE,CEP:50050-900,ao Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva, na rua do Príncipe,502, Boa Vista,Recife/PE, CEP:50050-900, a Srª Patrícia Juliana Honorato, nº 800, Barro,Recife/PE, CEP: 50900-100, a Srª Berenice Veras da Silva, na rua São Francisco, n° 71, Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000, aoSrª Thiago Gouveia de Oliveira, com endereço na Rua Prefeito Uchôa Cavalcante,210, Centro, Sirinhaém/PE CEP: 55580-000; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE,CEP:53300-310.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| A presente proposição tem como objetivo atender os anseios da população local,que vem sofrendo consideravelmente com problemas relacionados com a escassez de água no município O quantitativo de carros pipa que hoje serve o município está aquém da sua real necessidade. O drama da falta de água é uma realidade vivida cotidianamente pelas famílias que vivem na zona rural do município acima citado. Desespero e profundo inconformismo são sentimento manifestado pelos moradores que não dispõe de água nem para beber, dependendo do liquido fornecido por carros-pipa.Sendo assim e pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditado que os Nobres Pares hão de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação. |
| Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                           |
|---------------------------|
| Ossésio Silva<br>Deputado |
|---------------------------|

## Indicação N° 6172/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Campos, e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Ricardo Dantas, para a seja feita a **CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| O Governo do Estado tem realizado importantes programas no que diz respeito a qualificação do ensino em Pernambuco, entre eles o programa de Modernização da Gestão, Professor Conectado, Ganhe o Mundo, Educação Integral, Aluno Conectado. No entanto, algumas medidas ainda são necessárias para melhorar a qualidade de ensino no Estado. Entre esses medidas, destacamos a necessidade de climatização das salas de aula. Sabemos que Pernambuco está inserido na zona intertropical, sendo castigado por altas temperaturas durante todo transcurso do ano. |

Tantos os alunos da região metropolitana quanto os do interior do Estado sofrem com as altas temperaturas das salas de aula. No sertão, a situação ainda é pior, vez que as temperaturas nas salas de aulas superam os 40 graus nos períodos mais quentes. Nessas condições, manter a concentração em sala de aula é um verdadeiro desafio aos alunos e professores das escolas públicas estaduais.

A climatização das salas de aula não se trata de um excesso, é, na verdade, uma necessidade imposta pelo clima de nosso Estado para melhoria no aproveitamento pedagógico. Sabendo da preocupação e do empenho do Governo do Estado com a melhoria na educação, encaminhamos a presnete indicação, a fim de que seja realizada a climatização das salas de aula da Rede Pública de Ensino Estadual.

**Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2013.**

|                            |
|----------------------------|
| Rodrigo Novaes<br>Deputado |
|----------------------------|

## Indicação N° 6173/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**; Exmo. Sr. Secretário de Transporte, **Isaltino Nascimento**; Exma. Sra. Diretora do DETRAN, **Maria de Fátima Bezerra Rodrigues**; Exma. Sra. Diretora Presidente da Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos do Recife, **Tarciana Ferreira**, que seja destinada vagas de estacionamento para portadores de deficiência física à Rua da União, próximo a Casa do Povo, a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Conscientes da urgência ao atendimento deste pleito, o pedido é fundamentado pela necessidade de portadores de deficiência física em achar uma vaga nas proximidades desta Casa Legislativa, inclusive o servidor público Alcidézio Almeida, de 57 anos que é funcionário da Casa. O mesmo, é cadeirante, e todos os dias estaciona seu veículo em ruas com zona azul, quando na verdade o direito a disponibilidade é regulamentada através das Leis Federais nºs 10.048 e 10.098, ambas do ano de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, dispõem sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência física ou visual nos estacionamentos de veículos, definindo inclusive o porte de identificação. A vaga especial, então, é um direito assegurado por lei federal com uso regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas a idosos e 2% a portadores de deficiência. As leis em questão são federais e oferecem diretrizes para os procedimentos nos municípios, pois cada município é responsável pela implementação, gestão e fiscalização do uso de vagas especiais na sua localidade. |

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, o uso de vaga especial, sem credencial, é infração sujeita à multa de R\$ 53,20, três pontos na Carteira Nacional de Habilitação e remoção do veículo.

Atualmente tramita na Câmara dos Vereadores um projeto de Lei concedendo a gratuidade de dois tolões de zona azul por mês ao portador de deficiência física. Se aprovado trará mais um benefício à essa classe que sofre diariamente com as dificuldades impostas no trânsito. Este direito é concedido ao portador de deficiência física, seja ele condutor ou passageiro, que se enquadre em uma das três condições: Pessoas com deficiência física ambulatória no(s) membro(s) inferior(es). Ou seja, pessoas que, devido a sua deficiência física nas perna e/ou pés, têm dificuldades para caminhar; Pessoas com deficiência física ambulatória autônoma, decorrente de incapacidade mental. Ou seja, pessoas que, por conta de sua incapacidade mental apresentam dificuldades para andar sozinhas. Caso o portador não possa assinar, há a necessidade de apresentação de documento de representação legal como: Interdição, Curatela ou Procuração.

Pessoas com mobilidade reduzida temporária, com alto grau de comprometimento ambulatório, inclusive as com deficiência de ambulação -temporária- mediante solicitação médica. Ou seja, pessoas que, por alguma razão como por exemplo uma cirurgia, ficaram temporariamente com dificuldades graves para se locomover.

Na certeza do acolhimento do Governador do Estado, o Sr. Eduardo Campos, e de seus secretários assim como os diretores da gestão municipal, solicito dos nossos ilustres pares a sua aprovação com intuito de viabilizar este pleito.

**Sala das Reuniões, em 19 de abril de 2013.**

|                          |
|--------------------------|
| Sérgio Leite<br>Deputado |
|--------------------------|

## Indicação N° 6174/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado **UM APELO** ao Exmo. Sr. Governador Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Wilson Damásio, ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar Cel. PM. Luis Aureliano de Barros Correia e ao Ilmo. Sr. Chefe da Polícia Civil, Delegado Osvaldo Moraes, no sentido de viabilizar reforço para o Policiamento do Distrito de SANTO AMARO, no Município de Sirinhaém, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Eronildo Ramos da Silva e ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo José da Silva , todos na Rua Sebastião Chaves, 342 – SIRINHAÉM – PE. CEP 55580-000.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| De acordo com a informação que nos foi prestada, no Distrito de Santo Amaro, vem acontecendo assaltos, furtos e até assassinatos com certa frequência, o que vem tirando a tranquilidade, o sossego dos seus moradores. Diante desses fatos, fazemos veemente apelo, principalmente, às autoridades Policiais do Estado, no sentido de providenciar um reforço no policiamento daquela localidade, capaz de oferecer segurança preventiva aos seus habitantes. |
| <b>Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                |
|--------------------------------|
| Pedro Serafim Neto<br>Deputado |
|--------------------------------|

## Indicação N° 6175/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um veemente apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr Ranilson Brandão Ramos, no sentido de adotar providências e ajudar o governo do estado, a melhorar e intensificar o abastecimento D'água através de carro pipa no Município de Belo Jardim/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, no Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Recife/PE - CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço na Av. Caxangá, 2200,Cordeiro, Recife – PE, ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto,Vice-Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 –Santo Amaro CEP:50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar,Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda -PE,CEP:53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Milton Coelho, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães-Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000, ao Excelentíssimo Senhor João Mendonça Bezerra Jatobá, Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, com endereço a Rua Siqueira Campos, 220 – Centro – Belo Jardim/PE – CEP:55150-002; ao Excelentíssimo Senhor Cristiano Araújo de Carvalho, Vice-Prefeito do Município de Belo Jardim, com endereço a Rua Siqueira Campos, 220 – Centro –Belo Jardim/PE – CEP: 55150-002; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Sebastião Cordeiro de Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim, com endereço a Praça Amélio Soares Paz, s/n – Centro – BeloJardim/PE – CEP: 55150-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Josenildo Oliveira da Silva, Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim, com endereço na com endereço a Praça Amélio Soares Paz, s/n – Centro – Belo Jardim/PE – CEP:55150-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Gilvandro Estrela de Oliveira,Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim, com endereço a com endereço na Praça Amélio Soares Paz, s/n – Centro – Belo Jardim/PE – CEP: 55150-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora Patrícia Maria Bezerra Ramos Maciel, Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim, com endereço a com endereço a Praça Amélio Soares Paz, s/n – Centro – Belo Jardim/PE – CEP: 55150-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Rafael da Silva Lopes, Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim, com endereço a com endereço a Praça Amélio Soares Paz, s/n – Centro – Belo Jardim/PE – CEP: 55150-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Euno Andrade da Silva Filho,Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim, com endereço a com endereço na Praça Amélio Soares Paz, s/n – Centro – Belo Jardim/PE – CEP: 55150-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edivandro José de Souza, Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim, com endereço a Com endereço a Praça Amélio Soares Paz, s/n– Centro –Belo Jardim/PE – CEP: 55150-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora Maria da Paz do Nascimento Bezerra,Câmara Municipal de Vereadores de Belo Jardim, com endereço a Com endereço a Praça Amélio Soares Paz, s/n – Centro – Belo Jardim/PE – CEP: 55150-000; e a Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belo Jardim, com endereço à Rua José Justino de Oliveira, 79 – São Pedro – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-050. Ao Excelentíssimo Presidente do PRB - Partido Republicano Brasileiro Sr. Marcos Antônio Pereira, Rua São Carlos do Pinhal, n. 696 5. Andar Bela Vista -São Paulo CEP.: 01.333-000; Ao Excelentíssimo Presidente do PRB (Partido Republicano Brasileiro) JOVEM senhor deputado distrital Evandro Garla, com endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal -Praça Municipal – Eixo Monumental - Quadra D, Lote 5, Gabinete 10-Cep:70.094-902, Ao Vereador da Cidade de Igarassu, Irapuan Ramos da Costa, com endereço na Rua Capitão Afonso Gonçalves, S/N , Centro - PE . CEP: 53610-025; ao Pastor José Kleber Pinheiro de Souza, com endereço na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº1283,CEP:52.020-220. Afiltos -Recife/PE. Ao Pastor Bruno Delmas Luna, com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº94,CEP:50.040-000 Santo Amaro-Recife/PE. Ao Sr. Almir Calazans de Oliveira, com endereço na Rua do Pombal nº966,CEP:50.100-170.Santo Amaro -Recife/PE. ao Excelentíssimo Senhor Dr. Carlos Geraldo de Oliveira, na rua do Príncipe, 502,Boa Vista, Recife/PE, CEP:50050-900 ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe,502, Boa Vista, Recife/PE,CEP:50050-900,ao Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva, na rua do Príncipe,502, Boa Vista,Recife/PE, CEP:50050-900 a Srª Patrícia Juliana Honorato, nº 800, Barro,Recife/PE, CEP: 50900-100, a Srª Berenice Veras da Silva, na rua São Francisco, n° 71, Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000, aoSrª Thiago Gouveia de Oliveira, com endereço na Rua Prefeito Uchôa Cavalcante,210, Centro, Sirinhaém/PE CEP: 55580-000; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE CEP:53300-310.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| A presente proposição tem como objetivo atender os anseios da população local,que vem sofrendo consideravelmente com problemas relacionados com a escassez de água no município O quantitativo de carros pipa que hoje serve o município está aquém da sua real necessidade. O drama da falta de água é uma realidade vivida cotidianamente pelas famílias que vivem na zona rural do município acima citado. Desespero e profundo inconformismo são sentimento manifestado pelos moradores que não dispõe de água nem para beber, dependendo do liquido fornecido por carros-pipa.Sendo assim e pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna |

com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditado que os Nobres Pares hão de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.**

|                           |
|---------------------------|
| Ossésio Silva<br>Deputado |
|---------------------------|

## Indicação N° 6176/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado veemente APELO ao Exmo Sr Governador, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr Ranilson Brandão Ramos, no sentido de adotar providências e ajudar o governo do estado, a melhorar e intensificar o abastecimento D'água através de carro pipa no município de Arcoverde/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, no Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Recife/PE - CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço na Av. Caxangá, 2200,Cordeiro, Recife – PE, ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto,Vice-Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 –Santo Amaro CEP:50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar,Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE CEP:53110-710 ao Excelentíssimo Senhor Milton Coelho, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães-Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000, a Excelentíssima Senhora Maria Madalena Santos de Brito, Prefeita do Município de Arcoverde/PE,com endereço a Av. Coronel Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro - Arcoverde/PE – CEP: 56500-000; ao Excelentíssimo Senhor Wellington José Pereira de Araújo, Vice-Prefeito do Município de Arcoverde, com endereço a Av. Coronel Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Centro - Arcoverde/PE – CEP: 56500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Miguel Leite de Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, com endereço a Av. Coronel Antônio Japiassu, 600 – São Miguel - Arcoverde/PE- CEP: 56506-903; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Paulo Cesar Galindo Wanderley, Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, com endereço a Av. Coronel Antônio Japiassu, 600 – São Miguel - Arcoverde/PE- CEP: 56506-903; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Luciano Rodrigues Pacheco, Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, com endereço a Av. Coronel Antônio Japiassu, 600 – São Miguel - Arcoverde/PE- CEP: 56506-903; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Eduino de Brito Cavalcanti,Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, com endereço a Av. Coronel Antônio Japiassu, 600 – São Miguel - Arcoverde/PE- CEP: 56506-903; a Excelentíssima Senhora Vereadora Célia Almeida Cardoso, Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, com endereço a Av.Coronel Antônio Japiassu, 600 – São Miguel - Arcoverde/PE- CEP: 56506-903; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Joel Mario de Freitas, Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, com endereço a Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Arcoverde/PE- CEP:56500-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Waddel Kelly Amaral Lopes, Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, com endereço a Av. Coronel Antônio japiassu, 600 – São Miguel - Arcoverde/PE- CEP: 56506-903; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Joel Mario de Freitas, Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, com endereço a Rua Josefa Soares, s/n - Centro - Arcoverde/PE- CEP: 56500-000. Ao Excelentíssimo Presidente do PRB -Partido Republicano Brasileiro Sr. Marcos Antônio Pereira, Rua São Carlos do Pinhal, n. 696 5. Andar Bela Vista -São Paulo CEP.: 01.333-000; Ao Excelentíssimo Presidente do PRB (Partido Republicano Brasileiro) JOVEM senhor deputado distrital Evandro Garla, com endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal -Praça Municipal – Eixo Monumental - Quadra D, Lote 5, Gabinete 10 - Cep:70.094-902 Ao Vereador da Cidade de Igarassu, Irapuan Ramos da Costa, com endereço na Rua Capitão Afonso Gonçalves, S/N , Centro - PE. CEP: 53610-025; Ao Vereador da Cidade do Recife, Alfredo José de Santana Filho, com endereço na Rua Princesa Isabel nº410 , Gabinete nº45 3º andar - Boa Vista - Recife - PE. CEP: 50050-450, ao Pastor José Kleber Pinheiro de Souza, com endereço na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº1283,CEP:52.020-220. Afiltos -Recife/PE. Ao Pastor Bruno Delmas Luna, com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 94,CEP:50.040-000 Santo Amaro-Recife/PE. Ao Sr. Almir Calazans de Oliveira, com endereço na Rua do Pombal nº966,CEP:50.100-170.Santo Amaro -Recife/PE. ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe,502, Boa Vista,Recife/PE,CEP:50050-900 ao Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva, na rua do Príncipe,502, Boa Vista,Recife/PE, CEP:50050-900 a Srª Patrícia Juliana Honorato, nº 800, Barro,Recife/PE, CEP: 50900-100, a Srª Berenice Veras da Silva, na rua São Francisco, n° 71, Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000, aoSrª Thiago Gouveia de Oliveira, com endereço na Rua Prefeito Uchôa Cavalcante,210, Centro, Sirinhaém/PE CEP: 55580-000; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE,CEP:53300-310.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| A presente proposição tem como objetivo atender os anseios da população local,que vem sofrendo consideravelmente com problemas relacionados com a escassez de água no município O quantitativo de carros pipa que hoje serve o município está aquém da sua real necessidade. O drama da falta de água é |

uma realidade vivida cotidianamente pelas famílias que vivem na zona rural do município acima citado. Desespero e profundo inconformismo são sentimento manifestado pelos moradores que não dispõe de água nem para beber, dependendo do líquido fornecido por carros-pipa.Sendo assim e pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares hão de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.

Ossésio Silva  
Deputado

## Indicação N° 6177/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um veemente apelo ao Exmo Sr Governador, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr Ranilson Brandão Ramos, no sentido de adotar providências e ajudar o governo do estado, a melhorar e intensificar o abastecimento D'água através de carro pipa no município de Bodocó/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, no Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Recife/PE - CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Dr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço na Av. Caxangá, 2200,Cordeiro, Recife – PE, ao Excelentíssimo Senhor João Lyra Neto,Vice-Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 –Santo Amaro-CEP:50.040-000 Recife/PE;ao Excelentíssimo Senhor Tadeu Alencar,Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE,CEP:53110-710 ao Excelentíssimo Senhor Milton Coelho, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães-Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710;à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000, ao Excelentíssimo Senhor Danilo Delmondos Rodrigues, Prefeito do Município de Bodocó/PE, com endereço a Av. Floriano Paixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor José Alves Feitoza, Vice-Prefeito do Município de Bodocó,com endereço a Av. Floriano Paixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;ao Excelentíssimo Senhor Vereador Lucelio Furtado Luna, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 -Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Pereira de Andrade, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Jorge Furtado Leite Filho, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Hélio Sampaio Morais, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço na com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Francisco Luiz Martins, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 -Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Dario Elisio Aragao de Brito, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 - Centro -Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Arão Leandro Tavares Horas, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000; ao Excelentíssima Senhora Vereadora Silvaneide Maria Gomes Miranda, Câmara Municipal de Vereadores de Bodocó, com endereço a com endereço a Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - Bodocó/PE - CEP:56220-000; à Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodocó, com endereço à Rua Mato Carlos Gomes, 222 – Centro – Bodocó/PE – CEP: 56220-000 e a Direção da Rádio Clarana, com endereço à Praça Mosenhor Pedro Modesto, 51 –Centro – Bodocó/PE – CEP: 56.220-000. Ao Excelentíssimo Presidente do PRB -Partido Republicano Brasileiro Sr. Marcos Antônio Pereira, Rua São Carlos do Pinhal, n. 696 5. Andar Bela Vista -São Paulo CEP.: 01.333-000; Ao Excelentíssimo Presidente do PRB (Partido Republicano Brasileiro) JOVEN senador deputado distrital Evandro Garla, com endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal -Praça Municipal – Eixo Monumental - Quadra D, Lote 5, Gabinete 10-Cep:70.094-902, Ao Vereador da Cidade de Igarassu, Irupuan Ramos da Costa,com endereço na Rua Capitão Afonso Gonçalves, S/N , Centro - PE . CEP: 53610-025; Ao Vereador da Cidade do Recife, Alfredo José de Santana Filho, com endereço na Rua Princesa Isabel nº410 , Gabinete nº45 3º andar - Boa Vista - Recife - PE. CEP: 50050-450. ao Pastor José Kleber Pinheiro de Souza, com endereço na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1283,CEP:52.020-220. Afilitos -Recife/PE. Ao Pastor Bruno Delmas Luna, com endereço na Av. Cruz Cabugá, nº 94,CEP:50.040-000 Santo Amaro-Recife/PE.Ao Sr. Almir Calazansde Oliveira, com endereço na Rua do Pombalnº966,CEP:50.100-170.Santo Amaro -Recife/PE. ao Excelentíssimo Senhor Dr. Carlos Geraldo de Oliveira, na rua do Príncipe, 502,Boa Vista, Recife/PE, CEP:50050-900 ao Excelentíssimo Senhor João Waldi de Andrade, na rua do Príncipe,502, Boa Vista,Recife/PE,CEP:50050-900 ao Excelentíssimo Senhor André Santos e Silva, na rua do Príncipe,502, Boa

Vista,Recife/PE, CEP:50050-900 a Srª Patrícia Juliana Honorato, nº 800, Barro,Recife/PE, CEP: 50900-100, a Srª Berenice Veras da Silva, na rua São Francisco, n° 71, Centro, Sirinhaém/PE, CEP: 55580-000, aoSr² Thiago Gouveia de Oliveira, com endereço na Rua Prefeito Uchôa Cavalcante,210, Centro, Sirinhaém/PE CEP: 55580-000; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE,CEP:53300-310.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo atender os anseios da população local,que vem sofrendo consideravelmente com problemas relacionados com a escassez de água no município O quantitativo de carros-pipa que hoje serve o município está aquém da sua real necessidade. O drama da falta de água é uma realidade vivida cotidianamente pelas famílias que vivem na zona rural do município acima citado. Desespero e profundo inconformismo são sentimento manifestado pelos moradores que não dispõe de água nem para beber, dependendo do líquido fornecido por carros-pipa.Sendo assim e pelo grande alcance desta proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo de Pernambuco, qual seja atender às necessidades prioritárias da população acreditto que os Nobres Pares hão de compreender os motivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.

Ossésio Silva  
Deputado

## Indicação N° 6178/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Secretário de Transportes, **Isaltino Nascimento**, e ao Diretor Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, **Amaro João**, no sentido de unirem esforços visando a fixação de placa no Terminal Rodoviário de Caruaru, em homenagem ao Mestre Vitalino.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao presidente do Instituto Histórico de Caruaru (IHC), **Anastácio Rodrigues**, com endereço na Praça Dr. Silva Filho, 120, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP 55.004-120; ao presidente da Academia Caruaruense de Cultura, Ciências e Letras, **Onildo Almeida**, com endereço na rua 15 de Novembro, 215, Centro Caruaru-PE, CEP: 55004-160; ao presidente da Academia dos Artistas de Caruaru, **Herlon Cavalcanti**, com endereço na rua Limoeiro, 295, Cohab 1, Caruaru-PE, CEP: 55038-010; e aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru: **Cecílio**, **Demóstenes Veras**, **Edijailson**, **Edmilson do Salgado**, **Eduardo Cantarelli**, **Evandro Silva**, **Gilberto de Dora**, **Jadiel**, **Jajá**, **Leonardo Chaves**, **Louro do Juá**, **Lula Torres**, **Marcelo Gomes**, **Neto**, **Ranilson**, **Ricardo Liberato**, **Romildo**, **Rozael**, **Sivaldo Oliveira** e **Val**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades acima citadas a união de esforços visando a fixação de placa na Rodoviária de Caruaru. É oportuno registrar que o terminal recebeu a denominação de Terminal Rodoviário Mestre Vitalino, por força da Lei nº 10.476/1990.

A presente indicação visa atender à reivindicação da classe cultural e artística caruaruense. Ressalte-se que o artesan inspirou a formação de novas gerações de artistas, especialmente no Alto do Moura, no bairro de Caruaru. Portanto, é justo o apelo que estou apresentando a este Poder, como forma de reconhecimento a este artesan, reconhecido nacional e internacionalmente, que retratou fidedignamente, em seus bonecos de barro, a cultura e o folclore do povo nordestino. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.

Tony Gel  
Deputado

## Indicação N° 6179/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja solicitado a diretora presidente do Detran/PE senhora Maria de Fátima Rodrigues Costa implantar lombadas eletrônicas na Estrada do Forte Orange, na ilha de Itamaracá.

Da decisão desta Casa e do inteiro ter da presente proposição, dela dê-se conhecimento ao presidente da Câmara Municipal de Itamaracá, senhor George Baiá e demais membros daquela egrégia Casa do Legislativo Municipal, com endereço à Avenida João Pessoa Guerra, 10 Pilar Itamaracá CEP 539000-000.

Justificativa

A presente solicitação se prende ao fato do excesso de velocidade e manobras imprudentes naquela importante via principalmente nos finais de semana quando o fluxo de turistas e veranistas se destinam ao Forte Orange, Centro Peixe Boi, a prainha da Coroa do Avião, hotéis e pousadas, aumentam consideravelmente. Os moradores e comerciantes locais já solicitaram apoio de viaturas da polícia, porém quando a força policial se afasta, os “corredores” fazem uso daquela via para a realização de “rachas” causando, não raras vezes, acidentes e degradação do patrimônio público.

A implantação de lombadas eletrônicas visa disciplinar o trânsito na via, uma vez que o referido instrumento é um meio legal e muito eficaz no controle de velocidade dos veículos, já que é comum encontramos ainda, motos com velocidade muito acima do permitido para o perímetro urbano, colocando em risco os pedestres, moradores e veranistas daquele belíssimo local.

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2013.

Guilherme Uchôa  
Deputado

## Requerimentos

### Requerimento N° 2091/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um VOTO DE APLAUSO ao **Pastor José Wellington**, pela sua reeleição como Presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB), ocorrida em 11 de abril deste ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Pastor **José Wellington**, com endereço na Av. Vicente de Carvalho 1083, Vic. de Carvalho, Cep.: 21210-623 – Rio de Janeiro/RJ.

Justificativa

O Pastor José Wellington foi reeleito pela décima vez como Presidente da Convenção Geral das Assembleia de Deus no Brasil, no último dia 11 de abril, fato justificado pelo seu nobre trabalho a frente da importante CGADB. A Convenção foi fundada em 1930 e registrada em 1946, é uma sociedade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos e que tem como objetivos a promoção da união e o intercâmbio entre as Assembleias de Deus;atuação no sentido da manutenção dos princípios morais e espirituais inspirados na Bíblia; zelo pela observância da doutrina bíblica, incrementando a evangelização e estudos bíblicos; manutenção da Casa Publicadora das Assembleias de Deus e propugnar pelo seu desenvolvimento; promover e incentivar a proclamação do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, no Brasil e no exterior; promoção do desenvolvimento espiritual e cultural das Assembleias de Deus e manter a unidade doutrinária; promoção da educação em todos os seus níveis e a assistência filantrópica; exercer ação disciplinar sobre os seus membros. Com excelência, o Pastor José Wellington vem cumprindo seu papel e por conta disto teve 9.003 votos em sua última reeleição que só vem a confirmar o que hoje estamos propondo congratular. O religioso vai presidir, por mais quatro anos, a maior denominação evangélica do País, o Pastor possui uma extensa folha de serviços prestados aos assembleianos de todo o Brasil, em sua reeleição agradeceu ao Senhor Deus: “ Louvo a Deus pela oportunidade de continuar ajudando a escrever a história das Assembleias de Deus no Brasil junto com os irmãos. Deus os abençoe. Muito Obrigado pelos 9003 votos a mim confiados nesta eleição, ocorrida em 11 de abril de 2013, durante a nossa 41ª AGO em Brasília. Porque o Senhor é bom, e eterna a sua misericórdia; e a sua verdade estende-se de geração a geração (Salmos 100.5)” .

Ante o exposto, resta-nos solicitar dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de abril de 2013.

Pastor Cleiton Collins  
Deputado

## Requerimento N° 2092/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES**, com a ADEPPE - Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco, pela Posse da Nova Diretoria para o biênio 2013/2015, que acontecerá no dia 25 de abril de 2013.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da ADEPPE, Dr. Flaubert Leite Queiroz, ao Vice- Presidente da ADEPE, Dr. Gileno Siqueira e ao 2º Presidente, Dr. Francisco Santos, todos com endereço na Rua da Aurora, 387, Boa Vista, Recife – PE, CEP 50050-000.

Justificativa

A instituição foi fundada em 16 de setembro de 1974 por um grupo de 44 Delegados, nasceu a partir da luta pela Instituição de Polícia de Carreira. O estabelecimento da Polícia de Carreira aconteceu também no ano de 1974, pelo então governador Eraldo Gueiros. Entre as principais características da instituição estão a vigília constante na defesa dos direitos e interesses dos Delegados e Delegadas de Polícia e a preocupação com o planejamento, elaboração e implementação de políticas públicas de segurança que atendam os anseios da sociedade pernambucana.

Reeleitos para o cargo, não há dúvidas que essa nova Diretoria, que assume a gestão da ADEPPE de 2013 a 2015 representará muito bem os interesses desta entidade, mantendo a luta por melhorias e fortalecimento da categoria.

Diante de todo o exposto, cumpre a esta Casa do Povo do Estado de Pernambuco o reconhecimento oficial e público à ADEPPE - Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco, nas pessoas dos membros da Diretoria recém-eleita. Razão pela qual proponho o presente requerimento e peço aos meus pares a aprovação desse Voto de Congratulações

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.

Clodoaldo Magalhães  
Deputado

## Requerimento N° 2093/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelos **51 anos de Emancipação Política do Município de Itaíba/PE**, a ser comemorado no dia 28 de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, no Centro de Convenções, com endereço à Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, CEP 53110-710, Olinda/PE; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro, CEP 50040-000, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, **Tadeu Alencar**, com endereço à Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, CEP 53110-710, Olinda/PE; Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itaíba, **Juliano Martins**, com endereço à Praça Francisco Martins, s/n - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito

do Município de Itaíba, **Mário Celso Nunes Oliveira**, com endereço à Avenida Central, s/n – Centro, CEP 56760-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaíba, **Essio Tenório Cavalcante**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; a Excelentíssimo Senhora **Vereadora Mônica Cybelle Martins de Albuquerque**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; a Excelentíssima Senhora **Vereadora Maria Regina da Cunha**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor **Vereador Alex Larry Vieira Nunes**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssima Senhora **Vereadora Ingrid Micheli Gomes Cesar**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor **Vereador José Severino dos Santos**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor **Vereador Everaldo Alves Pequeno**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor **Vereador Cicero Matias de Santana**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor **Vereador Arlindo Antonio da Silva**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor **Vereador Sinalv Batista da Silva**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Excelentíssimo Senhor **Vereador Ivo Luis Oliveira da Silva**, com endereço à Câmara Municipal de Itaíba - Rua Santa Cruz, - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaíba**, com endereço à Rua Pedro Vieira, 29 - Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Direção da **Rádio Açurema FM**, com endereço à Rua Constantino Lavrador, 55 – Centro, CEP 56550-000, Itaíba/PE; Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares da Silva**, com endereço à Avenida Brasil, 580 Casa 506 – Universitário, CEP 55016-360, Caruaru/PE.

Justificativa

Localizada agreste meridional, Itaíba é dos municípios-base de crescimento do nosso estado. Com uma economia que se consolida a cada ano, o município tem contribuído em demasia para a melhoria de qualidade de vida daquela região. De natureza econômica rural, baseada na exploração agropecuária, tendo ainda na agricultura de subsistência a exploração de milho e feijão, mas seu grande forte é a produção de leite, sendo uma das maiores de Pernambuco. Com uma população hoje de mais de 25 mil habitantes, os itaibenses tem elevado seu nível de vida com ações governamentais capitaneadas pelo governador Eduardo Campos, que além de eletrificações rurais, tem capacitado jovens e adultos em técnicas artesanais para que possam aumentar sua renda, contribuindo ainda para instalação de cisternas, pequenas barragens de contenção e dando assistência técnica a inúmeros agricultores familiares na sua zona rural. Como parlamentar conhecedor da vida e do potencial de cada município do interior do nosso estado, me irmano nas comemorações do seu aniversário, não só desejando felicidades, mas também trabalhando incansavelmente para o progresso e a qualidade de vida a todos os itaibenses. Ante o exposto e por considerar justa e oportuna nossa proposição, que objetiva homenagear o povo de Itaíba, solicitamos dos nossos ilustres pares desta Casa a necessária acolhida deste Voto de Congratulações.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.

Ricardo Costa  
Deputado

## Requerimento N° 2094/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO pela passagem dos **90 anos de fundação da Igreja Batista da Capunga**, no último dia 19 de abril.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Exmo. Sr. Pastor Ney Silva Ladeia e ao Exmo. Sr. Pastor Emérito José Almeida Guimarães, ambos no endereço Rua Fernandes Vieira, 769 - Parque Amorim - Recife/PE - CEP 50050-200.

Justificativa

O requerimento de Voto de Aplauso que ora encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa se destina a comemorar junto a Igreja Batista da Capunga seus 90 anos de fundação, ocorrida mais precisamente em 19 de abril de 1923. A história da Igreja consistiu em um grupo de irmãos batistas (13 pessoas), liderado pelo missionário W. C. Taylor, que sentiram a necessidade de um trabalho mais eficiente, e desta forma foi organizada a Igreja, cujos trabalhos eram realizados no casarão n.º 1461 da Rua Visconde de Goiana, hoje rua Dom Bosco, em frente ao Colégio Americano Batista, na capital pernambucanas.

Logo nos primeiros anos de criação, ainda na década de 30 no século passado, a congregação cresceu sob as bênçãos de Deus, tendo de fazer, mais tarde, ampliações substanciais na velha casa de cultos, adaptando-a as necessidades do trabalho que se desenvolvia rapidamente. Muita história e batalhas foram vencidas nesses anos que se passaram, grandes vitórias alcançadas graças a vontade de Deus.

Como é de conhecimento público, atualmente a Igreja Batista da Capunga conta com um grande número de membros e representa muita força para Pernambuco. Assim a ALEPE não poderia se ausentar de comemorar esses 90 anos de fundação completados no último dia 19 de abril.

Resta-nos portanto contar com o excelentíssimo apoio de meus colegas parlamentares a fim de que este requerimento seja aprovado em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de abril de 2013.

Pastor Cleiton Collins  
Deputado

## Requerimento N° 2095/2013

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado voto de aplauso a

